

30 de janeiro de 2024/sda/sbt/mns

22796/ASM/JPA/GSS/PFF/RLS

CONSÓRCIO ENERG, composto e representado pelas sociedades EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., e SPAVIAS ENGENHARIA LTDA. (Brasil) c/ 1. ESTADO DE SÃO PAULO, representado pela SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS – STM (Brasil) 2. COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM (Brasil)

Conselheiro: Raphael Lang Silva

(Tel: +55 11 94334-6615)

Conselheira Adjunta: Mavara Nunes

(Tel: +55 11 95323-7671)

(Email: ica10@iccwbo.org)

Valeria Galíndez
Giulia Favaron Gimenes
GALÍNDEZ ARB

valeria.galindez@galindezarb.com;

giulia.favaron@galindezarb.com

Por e-mail

Aquiles Augusto Diniz Martins da Costa

aquilesaugusto@gmail.com

Por e-mail

André Castro Carvalho

andcastrocarl@gmail.com

Por e-mail

Prezadas Senhoras, Prezados Senhores,

Em 25 de janeiro de 2024, a Corte Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional prorrogou o prazo para a prolação da sentença arbitral final até **31 de dezembro de 2024** (artigo 31 (2)).

Relembramos que a instrução do procedimento deverá ser encerrada logo que possível após a última audiência relativa a questões a serem decididas por meio de sentença arbitral, ou após a apresentação da última manifestação relativa a tais questões (à exceção de manifestações relativas a custos), o que ocorrer por último, e que o tribunal arbitral deverá informar a Secretaria e as partes da data na qual pretende apresentar a minuta de sentença arbitral à Corte para aprovação (artigo 27).

Relembramos que a expectativa da Corte é que as minutas de sentenças sejam encaminhadas pelos árbitros únicos no prazo máximo de dois meses e pelos tribunais arbitrais com três membros no prazo máximo de três meses, após a última audiência relativa a questões a serem decididas pela sentença arbitral, ou após a apresentação da última manifestação relativa a tais questões, autorizada pelo tribunal arbitral (excluindo manifestações sobre custos), considerando-se o que ocorrer por último (artigo 27). A Corte poderá prorrogar o prazo para a prolação da sentença arbitral, atendendo a um pedido fundamentado do tribunal arbitral ou por iniciativa própria, se julgar necessário fazê-lo (artigo 31(2)).

.../...

Paris

33 avenue du Président Wilson
75116 Paris, France
+33 (0)1 49 53 28 28 arb@iccwbo.org

Singapore

in affiliation with SICAS
28 Maxwell Road #02-01, Maxwell Chambers
Suites, Singapore 069120
+65 6983 5580 ica11@iccwbo.org

Sao Paulo

in affiliation with SCIAB LTDA.
rua Surubim, 504, Brooklin Novo
CEP 04571-050, Sao Paulo, Brazil
+55 11 3040 8830 ica10@iccwbo.org

New York

in affiliation with Sicana, Inc.
140 East 45th Street, Suite 14C
New York, NY 10017, USA
+1 646 699 5704 ica9@iccwbo.org

Hong Kong

Room 102, 1/F., West Wing, Justice Place,
11 Ice House Street, Central, Hong Kong
+852 3954 9504 ica8@iccwbo.org

Abu Dhabi

ADGM Square, Level 20, Al Maqam Tower
Al Maryah Island, P.O. Box 111999
Abu Dhabi, United Arab Emirates
+971 56 333 2781 ica12@iccwbo.org

Sempre que o tribunal arbitral tiver conduzido a arbitragem de forma expedita, a Corte poderá fixar os honorários do tribunal arbitral em valor superior ao que seria normalmente previsto. Em caso de atraso do tribunal arbitral na prolação da sentença arbitral, a Corte poderá fixar os honorários em montante inferior ao que poderia resultar da aplicação da tabela aplicável em vigor, se assim entender necessário (artigo 38 (2)) (vide seção “Eficiência na apresentação de minutas de sentença arbitral à Corte” da Nota às partes e ao tribunal arbitral sobre a condução da arbitragem conforme o Regulamento de Arbitragem da CCI).

Embora detenha poderes para prorrogar tal prazo, a Corte levará em consideração, ao estabelecer os honorários do tribunal arbitral, a diligência e a eficiência, o tempo gasto, a rapidez do processo, a complexidade do litígio e a pontualidade com que a minuta da sentença arbitral tiver sido submetida à Corte (artigo 2(2) do Apêndice III)

Atenciosamente,



Raphael Lang Silva
Conselheiro
Secretaria da Corte Internacional de Arbitragem da CCI

cc. *Por e-mail*

José Anchieta da Silva
Maria de Lourdes Flecha
Hyana Paiva Pimentel
Bruno Barros de Oliveira Gondim

anchieta@jasa.adv.br
mariadelourdes@jasa.adv.br
hyana@jasa.adv.br
bruno@jasa.adv.br
jasa@jasa.adv.br; jasa2@jasa.adv.br

Bruno Lopes Megna
Claudio Henrique Ribeiro Dias
André Rodrigues Junqueira
Iago Oliveira Ferreira
Tatiana Sarmento Leite Melamed

bmegna@sp.gov.br
chdias@sp.gov.br
anunqueira@sp.gov.br
ioferreira@sp.gov.br
tslmelamed@sp.gov.br
pgearbitragem@sp.gov.br

Melina Kurcgant

melina.kurcgant@cptm.sp.gov.br